

DONO DE POUPANÇA **AINDA PODE ENTRAR NA JUSTIÇA**

Além da discussão há mais de uma década nos tribunais nacionais, o assunto já foi objeto de publicações em noticiários no rádio e na televisão, alertando as pessoas sobre os direitos daqueles que detinham caderneta de poupança em algum banco.

Mas é bom que fique claro que aquelas pessoas que ainda não ingressaram na Justiça ainda podem fazê-lo, desde que se enquadrem nos requisitos relativamente ao seu caso, bem como entrem em Juízo o quanto antes, pois os prazos estão se expirando.

Um dos casos que dá direito aos poupadores ingressarem na Justiça foi a implementação do Plano Collor, que acarretou prejuízos a todos aqueles que possuíam contas de caderneta de poupança em maio de 1990.

Trata-se do direito ao recebimento da correção monetária integral pelo IPC, pois por ocasião da edição do Plano Collor este implementou sobre o saldo existente em maio de 1990 uma esdrúxula correção monetária de pouco mais de 0% (ZERO POR CENTO), uma vez que foi aplicado o novo índice do BTNF, que havia aferido a inflação, naquele período, como inexistente.

Na verdade, aqueles que detinham cadernetas de poupança na época deveriam ter recebido a correção monetária pela variação inflacionária integral aferida pelo IPC, a qual foi de 44,80% (QUARENTA E QUATRO VÍRGULA OITO POR CENTO).

Em resumo, ao invés de receberem a correção monetária de 44,80%, tais contas poupança receberam pouco mais de 0% (ZERO POR CENTO), ou seja, praticamente nada, e assim todos tem direito ao recebimento de tal correção não aplicada, evidentemente atualizada desde aquela época e acrescida de juros legais até o seu efetivo pagamento.

Por isso, se você ainda não ingressou na Justiça, consulte o advogado de sua confiança e faça valer os seus direitos.